



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2062/2018

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para confecção de cédulas de identidade no Município.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a minuta de Termo de Cooperação constante no Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Rafael Reis Barros
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



Paulo Gilberto Granada Pereira
Secretaria Municipal da Administração

Rua Andrade Neves, nº 227 - Cep: 96640-000, Centro, Rio Pardo - RS

Fone: (51) 3731-1223 - E-mail: camarariopardo@camarariopardo.rs.gov.br